



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, sediadas no município, estabelecendo o limite de até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal Nº 2025/2018, conforme Artigo 20 - considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Itaiópolis/SC.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as **09:00 horas** do dia **26 de junho de 2019**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia **26 de junho de 2019**, as **09h10**.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de Transporte Escolar, conforme descrição das linhas, abaixo:

LINHA 40 – MATUTINO

TRAJETO: SAÍDA DA FAZENDA DO GRÉGIO, SENTIDO FAZENDA HEYSE, FAZENDA BODANESE - CAÇADOR, FAMÍLIA AMÂNCIO, FAMÍLIA GOMES, SENTIDO À ESCOLA PASSANDO PELA FAMÍLIA LADA E MAIA. RETORNANDO A E.M.R. RIO DA AREIA

DESTINO: E.M.R. RIO DA AREIA

HORÁRIO: AS 06:00 HORAS DA FAZENDA DO GRÉGIO. RETORNO AS 12:00 HORAS

TIPO VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS com capacidade mínima de 26 lugares sentados

DIAS LETIVOS: 107 (cento e sete)

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 79 Km

TOTAL QUILOMETRAGEM: 8.453 Km

VALOR POR KM RODADO: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DA LINHA: R\$ 49.450,05 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos)

LINHA 40 - VESPERTINO

TRAJETO: SAÍDA DA FAZENDA DO GRÉGIO SENTIDO OSVALDIR HOFMANN, FAZENDA HEYSE, FAZENDA BODANESE, CAÇADOR, FAMÍLIA AMÂNCIO, FAMÍLIA GOMES, SENTIDO À ESCOLA PASSANDO PELA FAMÍLIA LADA, MAIA E LOURENÇO, RETORNANDO A E.M.R. RIO DA AREIA

DESTINO: E.M.R. RIO DA AREIA

HORÁRIO: AS 10:00 HORAS DA FAZENDA DO GRÉGIO. RETORNO AS 16:00 HORAS

TIPO VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS com capacidade mínima de 26 lugares sentados

DIAS LETIVOS: 107 (cento e sete)

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 86 Km

TOTAL QUILOMETRAGEM: 9.202 Km

VALOR POR KM RODADO: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DA LINHA: R\$ 53.831,70 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos)

2.2 – A idade máxima de fabricação do veículo será de **15 (quinze) anos**.

2.2.1 – A idade acima mencionada deverá ser respeitada durante todo o contrato, não se admitindo, veículo com idade superior, exceto nos casos de veículo reserva.

2.3 – O veículo deverá passar por vistoria de acordo com as alíneas “c” e “d” do SUBITEM 13.1.

2.4 – Caso haja necessidade do uso do veículo reserva por problemas abruptos do veículo principal, o transporte de alunos com este não poderá ser superior a (dez) dias úteis consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4.1 - O VEÍCULO RESERVA AINDA QUE POSSA SER DE PROPRIEDADE DE OUTRA PESSOA JURÍDICA, NÃO PODERÁ SER VEÍCULO QUE ESTEJA RELACIONADO POR OUTRAS EMPRESAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DEVERÃO TER A VIDA ÚTIL NO MÁXIMO ATÉ 20 (ANOS) ANOS DE USO E PASSAR PELA VISTORIA, DE ACORDO COM AS ALÍNEAS “c” e “d” DO SUBITEM 13.1.

2.4.2 - O veículo reserva deverá estar previamente cadastrado junto ao setor competente.

2.4.3 - A troca do veículo reserva deverá ser comunicada e aprovada pelo setor competente, sob pena de aplicação das sanções de estilo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados que tenham no ramo de atividade SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, com a possibilidade de executar regularmente o TRANSPORTE ESCOLAR e que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

3.3 As empresas proponentes devem atender as exigências estabelecidas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), Lei 9.503, de 23/09/1997, artigos 136 a 139, bem como às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e todas aquelas pertinentes sobre o transporte escolar.

4. 4.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2 Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;

c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4 A proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e em envelopes distintos, devidamente lacrados nos fechos a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, exigida para habilitação das proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.5 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**



7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo I.

7.2 Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4 O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

7.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

8.2 – OUTROS DOCUMENTOS

8.2.1 - Com fins de comprovar a qualificação técnica da proponente (art. 30 da Lei 8.666/93), também deverão constar, **de maneira obrigatória**, no envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo IV.

b) Declaração do responsável legal da proponente, atestando que conhece o itinerário para os quais formulou proposta, bem como, que aceita as condições para cumprimento das obrigações. (Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) A declaração que se refere a alínea “b”, não será passível de contestação posterior à assinatura do Contrato, estando obrigados a cumprir o itinerário *ipsis literis* (em todo o seu conteúdo).

8.3 Se o (a) proponente interessado (a) for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) **em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.**

8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no artigo 45 da LC nº 123 de 14/12/2006.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item.**

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2 Havendo divergência entre os valores: unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

10.3 Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto a proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

10.4 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto a proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I - deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV - executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Multas em caso de:

(a) - atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 4 (quatro) ocorrências injustificadas;

(b) 5 (cinco) ou mais atrasos injustificados, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;

(c) não prestação do serviço num dia, injustificado, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três);

(d) 4 (quatro) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, injustificado, acarretarão a rescisão do contrato;

(e) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, poderão ser consideradas justificadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as cláusulas do edital;

(f) A multa referida no item acima, não impede que Administração rescinda unilateralmente o contrato.

(g) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

(h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos a ela inerentes.

12.5 A aplicação das sanções previstas no edital compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.6 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.7 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Itaiópolis.

12.8 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 - A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço com ano e modelo, o qual deverá estar em conformidade, limitado a, no máximo, 15 (quinze) anos da data de fabricação para ônibus e microônibus;

a.1) Caso a empresa não seja a proprietária do veículo deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação.

b) Recibo de quitação com o IPVA e seguro obrigatório;

c) Parecer Técnico de Avaliação das Condições Mecânicas do Veículo, com análise pelo INMETRO e após 6 (seis) meses pelo CITRAN.

d) Certificado de calibração do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme art. 136 II, do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, por órgão devidamente credenciado.

e) Cópia da Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não.

13.2 - No caso de a proponente não estar com o Documento enumerado na alínea "a" do item 13.1, poderá apresentar o Recibo de Compra e Venda e Transferência do veículo devidamente assinado pelo vendedor, com firma reconhecida em Cartório e o protocolo do pedido de transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tendo o proponente o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o Certificado de Propriedade de Veículo em nome da empresa, sob pena de rescisão contratual.



13.3 - DOCUMENTOS REFERENTES AO CONDUTOR DO VEÍCULO

- a) Certidão negativa criminal do condutor do veículo;
- b) Cópia da CNH do motorista, a qual deverá ser, no mínimo, categoria “D”, comprovando a realização de curso especializado nos termos do Art.136,137 e 138 da lei 9.503/97 e resoluções, 55,57/98 do CONTRAN contendo as seguintes disciplinas:
- I - direção defensiva;
 - II - prevenção de acidentes;
 - III - elementos básicos sobre legislação;
 - IV - regras gerais de circulação;
 - V - sinalização de trânsito;
 - VI - psicologia e segurança de trânsito;
 - VII - primeiros socorros;
 - VIII - meio ambiente e cidadania.
- c) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de Trabalho, etc...), na hipótese do sócio da empresa ser o condutor do veículo, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- d) Certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referente ao condutor do veículo.
- e) Comprovação da idade mínima de vinte e um anos.
- f) Certificado ou Declaração do Curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolares, conforme Resolução CONTRAN nº 168/2004 do CONTRAN de cada condutor.
- g) Cópia de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para morte e invalidez permanente de passageiros e terceiros, conforme critérios estabelecidos pelo DETER; devendo, em caso de renovação do contrato, a cada ano apresentar a comprovação da renovação da apólice.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias após o mês executado, mediante recebimento da Nota Fiscal, correspondente aos dias trabalhados naquele período, sendo:
- a) a Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.
- 14.1.1 O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados, visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.
- 14.2 No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 14.3 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 14.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 278 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 119
- 279 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 1137
- 280 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 1105
- 281 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 101
- 282 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 9124

16. DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 16.1. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese até 31/12/2019, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

16.3. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

17. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

17.1 **O prazo de vigência** da presente licitação, bem como, do contrato derivado deste, será até 31/12/2019.

17.2 Eventual prorrogação para o ano letivo de 2020 terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

17.3. O limite máximo de prorrogação será de 4 (quatro) vezes, ou seja, até 2024, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

17.4 **O prazo de execução do Contrato** compreenderá o período de 01/07/2019 a 11/12/2019.

17.5 O prazo de vigência do contrato somente será utilizado como base para reajuste, e não para remuneração dos serviços. A remuneração será calculada com base no calendário escolar.

17.6 Caso o contrato for renovado aplica-se a vida útil do veículo no máximo até 15 (quinze) anos de uso, contados da data de renovação do contrato.

17.6.1 Para o veículo reserva aplica-se a vida útil no máximo até 20 (vinte) anos de uso.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 A Contratada deverá seguir o trajeto previamente estabelecido pela municipalidade, conforme descrito no ITEM 2.0.

18.2 Mensalmente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos dias trabalhados durante o mês de referência, que será submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

18.3 Mensalmente a nota fiscal será recebida:

a) provisoriamente, para conferência dos valores e dos dias de serviços prestados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

b) definitivamente, se os valores estiverem corretos, sendo encaminhada a nota fiscal para pagamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.3.1 Caso sejam verificadas irregularidades na nota fiscal serão devolvidas para correção, não contando o prazo para o pagamento.

18.3.2 O Prazo para pagamento da nota fiscal somente se inicia após o recebimento definitivo na nota fiscal.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 - Fica facultado ao Município de Itaiópolis, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem, prevista no ITEM 2.0, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

I - desistência ou transferência de alunos;

II - desativação de escolas;

III - necessidade de mudança de itinerário;

IV - constatação de diferença na quilometragem aferida no item.

20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

20.1 – DA PROPONENTE VENCEDORA:

I - informar à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;

II - realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme descrito no Item 2.0;

III – responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;

IV – cumprir os horários escolares;

V – disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;

VI – utilizar para o transporte, veículo em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

VII – assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;

VIII – responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

IX – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- X - executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;
- XI - disponibilizar no veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;
- XII - o veículo deverá estar equipamento com cinto de segurança;
- XIII - é de responsabilidade da Empresa Vencedora os custos de salários, encargos, impostos e outros inerentes aos serviços prestados;
- XIX - obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 29/2019;
- XX - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 - DO CONTRATANTE:

- I - fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente Contrato;
- II - efetuar os pagamentos até 20(vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal;
- III - efetuar retenção de impostos;
- IV - verificar constantemente o estado do veículo usado no Transporte Escolar.
- V - notificar a Contratada das irregularidades na execução dos serviços, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8666/93 e os termos contratados.

21. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 20 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

22.2 Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

22.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

22.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.7 A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

22.10 Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.11 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

22.12 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 203.

22.13 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo Proposta de Preços
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Anexo III – Declaração de Habilitação
- d) Anexo IV – Declaração de Regularidade
- e) Anexo V – Declaração que conhece o itinerário
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

Itaiópolis - SC, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial n° 29/2019		
Abertura: Dia 26/06/2019		
Fornecedor:		
CNPJ n°		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, de acordo com os itens descritos abaixo, e demais especificações constantes do edital Pregão Presencial n° 29/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR KM RODADO	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	LINHA 40 - MATUTINO TRAJETO: SAÍDA DA FAZENDA DO GRÉGIO, SENTIDO FAZENDA HEYSE, FAZENDA BODANESE - CAÇADOR, FAMÍLIA AMÂNCIO, FAMÍLIA GOMES, SENTIDO À ESCOLA PASSANDO PELA FAMÍLIA LADA E MAIA. RETORNANDO A E.M.R. RIO DA AREIA DESTINO: E.M.R. RIO DA AREIA HORÁRIO: AS 06:00 HORAS DA FAZENDA DO GRÉGIO. RETORNO AS 12:00 HORAS TIPO VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS com capacidade mínima de 26 lugares sentados DIAS LETIVOS: 107 (cento e sete) DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 79 KM TOTAL QUILOMETRAGEM: 8.453 Km	R\$ 5,85		
2	LINHA 40 - VESPERTINO TRAJETO: SAÍDA DA FAZENDA DO GRÉGIO SENTIDO OSVALDIR HOFMANN, FAZENDA HEYSE, FAZENDA BODANESE, CAÇADOR, FAMÍLIA AMÂNCIO, FAMÍLIA GOMES, SENTIDO À ESCOLA PASSANDO PELA FAMÍLIA LADA, MAIA E LOURENÇO, RETORNANDO A E.M.R. RIO DA AREIA DESTINO: E.M.R. RIO DA AREIA HORÁRIO: AS 10:00 HORAS DA FAZENDA DO GRÉGIO. RETORNO AS 16:00 HORAS TIPO VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS com capacidade mínima de 26 lugares sentados DIAS LETIVOS: 107 (cento e sete) DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 86 Km TOTAL QUILOMETRAGEM: 9.202 Km	R\$ 5,85		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO II

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2019.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2019.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO IV

Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, para os devidos fins que conheço o(s) itinerário(s) para o(s) quais formulei proposta, bem como, que aceito as condições para cumprimento das obrigações, constantes do Edital de Pregão Presencial nº 29/2019, referente a contratação de serviços de Transporte Escolar.

E por ser expressão de verdade firmo a presente declaração.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A PROPONENTE ABAIXO QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 DE 21-06-1993.

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para:

1.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 29/2019, de 06 de junho de 2019, homologado em de de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor de:

R\$ (.....) o quilometro rodado para a linha nº 40, turno: matutino

R\$ (.....) o quilometro rodado para a linha nº 40, turno: vespertino

Perfazendo um total de R\$ (.....);

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente:

- 278 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 119
- 279 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 1137
- 280 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 1105
- 281 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 101
- 282 – 1.20002.12.361.7.2.34.0.3.3.90.00 9124

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 A Contratada deverá seguir o trajeto previamente estabelecido pela municipalidade, conforme descrito na cláusula primeira.

4.2 Mensalmente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos dias trabalhados durante o mês de referência, que será submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

4.3 Mensalmente a nota fiscal será recebida:

a) provisoriamente, para conferência dos valores e dos dias de serviços prestados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

b) definitivamente, se os valores estiverem corretos, sendo encaminhada a nota fiscal para pagamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.3.1 Caso sejam verificadas irregularidades na nota fiscal serão devolvidas para correção, não contando o prazo para o pagamento.

4.3.2 O Prazo para pagamento da nota fiscal somente se inicia após o recebimento definitivo na nota fiscal.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias após o mês executado, mediante recebimento da Nota Fiscal/fatura, correspondente aos dias trabalhados naquele período, sendo:

a) as Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.

5.1.1 O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados, visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.

5.2 No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

5.3 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

6.1 **O prazo de vigência** do contrato será até 31/12/2019.

6.2 Eventual prorrogação para o ano letivo de 2020 terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

6.3 O limite máximo de prorrogação será de 4 (quatro) vezes, ou seja, até 2024, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

6.4 **O prazo de execução do Contrato** compreenderá o período de 01/07/2019 a 11/12/2019.

6.5 O prazo de vigência do contrato somente será utilizado como base para reajuste, e não para remuneração dos serviços. A remuneração será calculada com base no calendário escolar.

6.6 Caso o contrato for renovado aplica-se a vida útil do veículo no máximo até 15 (quinze) anos de uso, contados da data de renovação do contrato.

6.6.1 - Para o veículo reserva aplica-se a vida útil no máximo até 20 (vinte) anos de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pela IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fica facultado ao Município de Itaiópolis, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista na cláusula primeira, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

I - desistência ou transferência de alunos;

II - desativação de escolas;

III - necessidade de mudança de itinerário;

IV - constatação de diferença na quilometragem aferida no(s) item(ns).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - informar à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;

II - realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme descrito no Item 2.0;

III - responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;

IV - cumprir os horários escolares;

V - disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;

VI - utilizar para o transporte, veículo em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

VII - assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;

VIII - responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

IX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- X - executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;
- XI - disponibilizar no veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;
- XII - o veículo deverá estar equipado com cinto de segurança;
- XIII - é de responsabilidade da Empresa Vencedora os custos de salários, encargos, impostos e outros inerentes aos serviços prestados;
- XIX - obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 29/2019;
- XX - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- I - fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente Contrato;
- II - efetuar os pagamentos até 20(vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal;
- III - efetuar retenção de impostos;
- IV - verificar constantemente o estado do veículo usado no Transporte Escolar.
- V - notificar a Contratada das irregularidades na execução dos serviços, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8666/93 e os termos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na Cláusula Nona “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

- I - deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- II - manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- IV - executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- V - Multas em caso de:
 - (a) - atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 4 (quatro) ocorrências injustificadas;
 - (b) 5 (cinco) ou mais atrasos injustificados, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;
 - (c) não prestação do serviço num dia, injustificado, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três);
 - (d) 4 (quatro) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, injustificado, acarretarão a rescisão do contrato;
 - (e) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, poderão ser consideradas justificadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as cláusulas do edital;
 - (f) A multa referida no item acima, não impede que Administração rescinda unilateralmente o contrato.
 - (g) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
 - (h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos a ela inerentes.

12.5 A aplicação das sanções previstas no edital competem ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.6 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.7 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Itaiópolis.

12.8 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - o presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1 - de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

13.1.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito e com base nos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

Itaiópolis, de de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: